



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



RECOMENDAÇÃO GP-GCR TRT5 Nº 001 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Recomenda aos Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região a designação de pautas específicas de conciliação dos processos em fase de conhecimento e execução e dá outras providências.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, a Semana Nacional da Conciliação, promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que ocorrerá no período de **23 a 27 de novembro**, consoante disposto no Ofício nº 78/2014 – GABCONS-EC/CP, de 15.05.2015,

RECOMENDAM aos Magistrados do TRT5:

Art. 1º A designação de pautas específicas de conciliação, na Semana Nacional de Conciliação do CNJ, de **23 a 27 de novembro de 2015**, com a inclusão de processos em fase de execução, em número diário não inferior a 5 (cinco) por cada unidade, sem prejuízo das pautas de audiência de cognição já designadas pelas Varas do Trabalho da capital e do interior;

Art. 2º A seleção de processos a serem incluídos em pauta de conciliação fica a critério de cada Magistrado, considerando-se, ainda, a solicitação das partes.

Art. 3º Consoante disposto no Ato CSJT.GP.SG Nº 139/2014, os processos que se incluam na Meta 5 do CNJ terão prioridade para inserção nas pautas de conciliação, inclusive os que

Firmado por assinatura digital em 29/10/2015 12:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115102901485475988.

Firmado por assinatura digital em 27/10/2015 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115102701482363559.

Firmado por assinatura digital em 27/10/2015 09:03 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115102701482235713.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



aguardam em arquivo provisório.

Art. 4º Todos os processos de execução incluídos em pauta de conciliação deverão ter os cálculos de liquidação previamente atualizados, observando, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

- I – processos com depósito recursal pendente de liberação;
- II – processos com penhora parcial de numerário ou não;
- III – processos com sentença líquida e recurso interposto, mas cujos autos ainda não foram remetidos à segunda instância do TRT5;
- IV – processos com embargos à execução ou impugnação de cálculos pendentes de julgamento, desde que realizada pelo calculista a análise prévia dos pontos controvertidos;
- V – processos com valor de execução até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mesmo sem garantia, tendo o devedor endereço atualizado;
- VI – processos cujos credores não aderiram à conciliação global no âmbito do Juízo de Conciliação de 2ª Instância;
- VII – processos em que tenha havido solicitação por qualquer das partes, de designação de audiência para tentativa de conciliação;
- VIII - poderão ser selecionados processos com execução antiga ainda em curso, desde que o devedor tenha endereço atualizado nos autos, submetendo-o, previamente, a pesquisas através das ferramentas eletrônicas disponíveis (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SERPRO).

Art. 5º Consoante o disposto nos artigos 599, I, 600, I e II e 601 do Código de Processo Civil - CPC, na intimação das partes e procuradores deverão constar as advertências acerca da consequência do não comparecimento, quanto à aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Art. 6º Quando infrutíferas as tentativas de conciliação o Magistrado determinará, de logo, as

Firmado por assinatura digital em 29/10/2015 12:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115102901485475988.

Firmado por assinatura digital em 27/10/2015 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115102701482363559.

Firmado por assinatura digital em 27/10/2015 09:03 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115102701482235713.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



medidas necessárias para o prosseguimento do feito em curso, proferindo despacho quanto a outras diligências.

Art. 7º Durante a realização das pautas de conciliação, cada Vara do Trabalho deverá manter plantão diário de 1 (um) dos calculistas lotados na unidade.

Art. 8º As Varas do Trabalho da capital e do interior deverão encaminhar à Corregedoria Regional, até 10 (dez) dias antes da Semana de Conciliação, a quantidade diária de processos inseridos nas pautas de conciliação dos respectivos períodos.

Art. 9º O Juízo de Conciliação de 2ª Instância coordenará as ações de conciliação no âmbito da segunda instância do TRT5.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 27 de outubro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

Desembargador Corregedor Regional

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 27.10.2015, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 29/10/2015 12:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115102901485475988.

Firmado por assinatura digital em 27/10/2015 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115102701482363559.

Firmado por assinatura digital em 27/10/2015 09:03 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115102701482235713.